



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARÃO - RS

Projeto de Lei do legislativo Nº 96/2016

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

PEDRO GILSON JAHN, Presidente da Câmara Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 11% (onze por cento), com vigência a contar de 1º de março de 2016, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas


Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 15 / 03 / 2016
Sessão Ordinária

Pres: _____
Secret: _____


Pedro Gilson Jahn
Presidente do Legislativo
Barão / RS